



GOVERNO
DE SANTA
CATARINA
Secretaria de Estado da Fazenda

Ofício SEF/GABS nº 0077/2018

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 13 / 03 / 2018

Senhor Presidente,


Manoel Mário
Vereador Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento dos ofícios ns. 553/2017 e 581/2017 (SEF 18412/2017 e SEF 19789/2017), datados de 24 de outubro e 14 de novembro de 2017, que encaminharam cópia dos Requerimentos ns. 555/2017 e 590/2017, solicitando a manutenção da Unidade Setorial de Fiscalização (USEFI) de Canoinhas.

Em resposta ao pedido em apreço, enviamos a Informação COGAT n. 008/2018, da Consultoria de Gestão de Administração Tributária desta Secretaria.

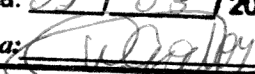
Por oportuno, renovamos votos de consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Paulo Eiji

Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Wilmar Sudoski
Presidente
Câmara de Vereadores de Canoinhas
Canoinhas – SC

DESPACHO	
A <u>Soc. Perquisitivo</u>	
Para que sejam tomadas as providências	
Data: <u>09 / 03 / 2018</u>	
Assinatura: 	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Informação COGAT nº 008/2018

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2018

Assunto: Ofícios nº 525/2017, nº 526/2017, nº 553/2017, nº 581/2017 e nº 582/2017 e Requerimento nº 590/2017, todos da Câmara de Vereadores de Canoinhas. Solicita manutenção da Unidade Setorial de Fiscalização (USEFI) de Canoinhas.

Senhor Diretor,

Tratam-se de expedientes (Ofícios nº 525/2017, nº 526/2017, nº 553/2017, nº 581/2017 e nº 582/2017 e Requerimento nº 590/2017), todos da Câmara de Vereadores de Canoinhas, solicitando a manutenção da Unidade Setorial de Fiscalização (USEFI) de Canoinhas.

O fechamento das Unidades Setoriais de Fiscalização (USEFIs) está inserido no projeto Estado na Medida Certa. Assim, a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), entendendo que não há mais necessidade da manutenção das referidas unidades setoriais, conforme veremos abaixo, decidiu extingui-las, atendendo às premissas do constante no Ofício Circular GGG nº 001/2017 (cópia anexa), tendo em vista a necessidade de corte de gastos, permitindo ao governo estadual direcionar os recursos para áreas prioritárias como saúde, educação e segurança.

Assim, ficou estabelecido pela administração fazendária o fechamento de todas as 11 (onze) unidades setoriais remanescentes até 31 de dezembro de 2017 (vide Portaria SEF nº 380/2017, art. 2º, cópia anexa), instaladas nas cidades de Jaraguá do Sul, Caçador, Canoinhas, Concórdia, Campos Novos, Videira, Braço do Norte, Imbituba, Laguna, Maravilha e Dionísio Cerqueira, lembrando que nos últimos anos foram extintas as unidades de Xanxerê, São Bento do Sul e Brusque.

Importa ressaltar que não haverá nenhum prejuízo no atendimento aos contribuintes de qualquer região fiscal, posto que grande parte dos serviços prestados pela fazenda estadual foi automatizada e podem ser realizados via internet, dispensando-se estrutura física com gastos desnecessários para o Estado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Com efeito, para bem atender aos contribuintes, contabilistas e advogados, a Secretaria da Fazenda mantém a disposição mais de 1.500 (um mil e quinhentos) aplicativos no Sistema de Administração Tributária (S@T).

Tem-se, portanto, que a Secretaria da Fazenda, de forma diligente e atendendo ao apelo da sociedade catarinense pela redução do tamanho do estado, envidou esforços no sentido de automatizar os seus serviços, permitindo ao governo estadual a redução de gastos com o fechamento de órgãos públicos desnecessários. Frise-se, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.

Ademais, os contribuintes que precisarem entregar documentos de forma física à Fazenda estadual poderão enviá-los pelos correios à Gerência Regional da Fazenda Estadual (GERFE) mais próxima, assim como as dúvidas tributárias poderão ser sanadas por meio de telefone ou *e-mail* com a Central de Atendimento Fazendário (CAF), lembrando que a SEF dispõe de 15 (quinze) GERFEs espalhadas por todas as regiões do estado.

Em relação especificamente à USEFI de Canoinhas, registre-se que durante todo o ano de 2017 somente 37 (trinta e sete) processos de interesse de contribuintes dos tributos estaduais foram protocolados, ou seja, em média 3 (três) processos por mês. Destes 37 (trinta e sete) processos, 9 (nove), ou seja, 24% (vinte e quatro por cento), eram referentes à correção de Documento de Arrecadação (DARE), cujo procedimento, na maioria das hipóteses, já está automatizado, restando algumas poucas situações a serem contempladas em face da necessidade de controle. Outros 5 (cinco), correspondentes à aproximadamente 14% (quatorze por cento), dizem respeito à solicitação de Certidão Negativa de Débitos (CND), cujo procedimento está automatizado, levando-nos a concluir que os processos tratavam de situações especialíssimas dos contribuintes.

Por oportuno, informamos que a USEFI de Canoinhas, vinculada à Gerência Regional da Fazenda de Porto União, conta com uma equipe de 5 (cinco) servidores, sendo 2 (dois) Auditores Fiscais da Receita Estadual (AFRE) e 3 (três) Analistas da Receita Estadual (ARE). Com exceção de 1 (um) ARE, todos os demais servidores já completaram o seu tempo para a aposentadoria, o que poderá nos levar, em um curto espaço de tempo, ao fechamento por falta de recursos humanos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Finalmente, importa informar que a extinção das USEFIs foi submetida à análise e fundamentadamente aprovada pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos do Ofício GRUPO GESTOR nº 007/2017, conforme cópia anexa.

Francisco de Assis Martins
Consultor de Gestão de Administração Tributária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda para resposta à Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Ari José Pritsch
Diretor de Administração Tributária

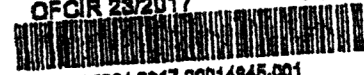
COPIA

SEF

OFGIR 23/2017

04/08/2017

18:32



06984.2017.00014945.001

GOVERNO
DE SANTA
CATARINA

Grupo Gestor de Governo

Ofício Circular GGG nº 001/2017

Florianópolis, 24 de agosto de 2017

Ref.: Execução Financeira e Orçamentária em 2018:
Necessidade de Corte de Gastos, Limitações da LRF e
Obrigações Legais impostas pela Lei Complementar
federal nº 156/2016 (Plano de Auxílio aos Estados e
medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal)

Aos Gestores,

Para que juntos consigamos vencer as dificuldades que a economia nos impõe e ao mesmo tempo atender às metas fiscais e legais doravante elencadas, deverão ser providenciados cortes de despesas em todas as áreas do governo, sob pena de rigorosas penalidades ao Estado. Estamos trabalhando a duras penas para repor as perdas acumuladas de arrecadação do último biênio em um cenário ainda incerto de recuperação.

A responsabilidade pelo Equilíbrio Fiscal é compartilhada entre todos os titulares dos órgãos e entidades e o seu descumprimento, além poder caracterizar ato de improbidade administrativa, também pode configurar crime previsto no Código Penal (Art. 359-C).

Enfatizamos que os titulares dos órgãos e entidades respondem solidariamente se, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, inclusive a realização de despesas sem o prévio empenho e/ou além da cota financeira, não adotarem providências para saneamento ou mitigação, conforme dispõe o artigo 10 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

O presente documento contém orientações para o enxugamento nos gastos das unidades gestoras, além de informações importantes sobre Programação Financeira; limitações legais impostas pelo acordo de renegociação da dívida com a União; limites da Lei de Responsabilidade Fiscal em fim de mandato; determinações para encerramento do exercício e para a execução orçamentária e financeira de 2018.

PORTARIA SEF N° 380/2017

PeSEF de 01.12.17

Altera as sedes e as jurisdições das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – Gerfes, extingue Unidades Setoriais de Fiscalização – Usefis, e adota outras providências.

V. Portaria 458/17

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 58, de 22 de março de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Os Municípios sedes das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – Gerfes e o âmbito de suas jurisdições ficam estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Ficam extintas as Unidades Setoriais de Fiscalização – Usefis.

§ 1º O disposto neste artigo será implementado até 31 de dezembro de 2017.

§ 2º Os servidores lotados nas atuais Usefis serão realocados em outros órgãos da Diretoria de Administração Tributária, observado o disposto no § 6º do art. 22 da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e legislação superveniente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEF nº 64, de 25 de março de 2004.

Florianópolis, 28 de novembro de 2017.

Renato Dias Marques de Lacerda

Secretário de Estado da Fazenda, designado



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO



Ofício GRUPO GESTOR nº 007/2017

Florianópolis, 26 de setembro de 2017.

Ref.: Ofício SEF 0742/2017: Reorganização Administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda com extinção das USEFIS – Unidades Setoriais de Fiscalização em função da Necessidade de Corte de Gastos e outras Obrigações Legais impostas pela Lei Complementar Federal 156/2016 – Plano de Auxílio aos Estados e medidas de Estímulo ao Reequilíbrio Fiscal.

Excelentíssimo Senhor Secretário

Considerando o disposto no Ofício Circular 001 do Grupo Gestor de Governo, de 24 de agosto de 2017, no qual foram informadas as regras e obrigações legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e as limitações orçamentárias impostas pela Lei Complementar Federal 156, de 28 de dezembro de 2016 para os exercícios de 2018 e 2019, essa Secretaria da Fazenda apresentou proposta de readequação de suas estruturas físicas, com extinção das USEFIS – Unidades Setoriais de Fiscalização.

Esta providência é coerente e plenamente aderente ao Programa Estado na Medida, instituído através do Decreto nº 188, de 26 de maio de 2015, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Como a Secretaria da Fazenda já vem nos últimos anos redesenhando e informatizando seus procedimentos e fluxos operacionais de trabalho, tendo transformado em serviços digitais a maioria de seus processos, não se vislumbra prejuízos ao atendimento do contribuinte.

Pelo exposto, aprovamos a iniciativa da extinção das USEFIS – Unidades Setoriais de Fiscalização em 2017, com o remanejamento dos servidores para as GERFEs, proporcionando economia estimada em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano.

Recomenda-se, entretanto, que a Secretaria de Estado da Fazenda faça um cronograma de encerramento das atividades de cada USEFI, articulando-se com as Gerências Regionais que absorverão os servidores e estabelecendo prazo para que os servidores possam resolver peculiaridades pessoais e se adaptar à mudança de endereço de trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO



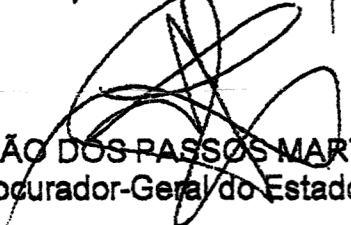
Recomenda-se, outrossim, que a Secretaria da Fazenda envide esforços para comunicar previamente às autoridades locais, sejam governos municipais, Agências Regionais de Desenvolvimento e parlamentares das respectivas regiões, para que seja feito um processo transparente de comunicação e esclarecimento, evidenciando-se que não haverá perdas na qualidade dos serviços prestados e do atendimento aos cidadãos e aos contribuintes.

Atenciosamente,


ALMIR JOSÉ GORGES
Secretário de Estado da Fazenda


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Casa Civil


MILTON MARTIN
Secretário de Estado da Administração


JOÃO DOS PASSOS MARTINS NETO
Procurador-Geral do Estado


MURILO FLORES
Secretário de Estado do Planejamento

Excelentíssimo Senhor,
Secretário de Estado da Fazenda
ALMIR JOSÉ GORGES
Florianópolis - SC